



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

UASG: 153115

RDC ELETRÔNICO Nº 11/2019 – EDITAL COM HABILITAÇÃO COMPLETA E AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto	Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo e execução de obra de engenharia para reforma do alojamento estudantil – bloco masculino, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.
--------	---

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: <u>26/09/2019</u>	Horário: <u>10:00 h</u>
-------------------------	-------------------------

A participação nesta licitação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico	WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
Presidente e Membros da Comissão	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA – PR-6 COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES RUA PAULO EMÍDIO BARBOSA, 485 - PARQUE TECNOLÓGICO. PRÉDIO DAS PRÓ-REITORIAS (ANTIGO PRÉDIO GTEC PETROBRÁS) CIDADE UNIVERSITÁRIA - ILHA DO FUNDÃO - RIO DE JANEIRO/RJ. CEP 21.941-907. TELEFONE: (21) 3938-0488 E-mail: licitacao@pr6.ufrj.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
RDC ELETRÔNICO Nº 11/2019
(Processo Administrativo nº 23079.045144/2016-52)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Rio de Janeiro, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 8394, de 14 de agosto de 2019, da Pró-Reitoria de Gestão e Governança, realizará licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, na forma eletrônica, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 – DO OBJETO. O critério de julgamento a ser utilizado será “**MENOR PREÇO**”, no regime de contratação por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e no modo de disputa **ABERTO**. O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Data da sessão: **26/09/2019**

Horário: **10:00h**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo e execução de obra de engenharia para reforma do alojamento estudantil – bloco masculino, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

1.2. A licitação compõe-se de item único, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

1.3. A obra será realizada no Largo Wanda de Oliveira, 400 – Cidade Universitária - Ilha do Fundão – R.J.

1.4. O valor estimado da licitação é informação sigilosa, e será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 12.462/2011, regulamentado pelo art. 9º do Decreto nº 7.581/2011.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.5. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

1.5.1.Gestão/Unidade: 153161/153115

1.5.2.Fonte: 0100

1.5.3.Programa de Trabalho: 108363

1.5.4.Elemento de Despesa: 339039

1.5.5.PI: V0000G430CN

2. DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida pelo Presidente da Comissão, com a utilização de chave de acesso e senha, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.1.1. O licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto a seguir e na folha de rosto deste Edital.

2.1.2. Se na data indicada para abertura da sessão, não houver expediente administrativo na UFRJ, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

2.2. Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011, pelo artigo 14, § 3º da Lei nº 12.722 de 03 de outubro de 2012 e pelo Decreto nº 8.080 de 20 de agosto de 2013.

3.2. Fundamento Legal: § 3º, Art. 1º, da Lei nº 12.462/2011.

3.3. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação.

3.4. Modo de Disputa: ABERTO

3.5. Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

3.6. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que esteja devidamente credenciada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. O representante do licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, outras empresas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.3. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 7.581, de 11/10/2011.

4.4. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

4.4.1. De interessados, proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. De entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3. De interessados que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.4. De interessados que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

4.4.5. Do servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.4.6. De organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.7. De instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.4.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4.8. Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.4.9. O disposto no subitem 4.4.5 aplica-se aos membros da Comissão;

4.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5.2. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.5.3. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

4.8. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do RDC Eletrônico via sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto aos órgãos cadastradores do Governo Federal.

5.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à UFRJ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.

6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ, denominado Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.2. A participação no RDC Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e demais documentos exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

6.3. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances.

6.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA REGRA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

7.1.1. No caso de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte – EPP, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

7.1.2. De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.1.3. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.1.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

7.1.5. De Elaboração Independente de Proposta.

7.2. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por outra forma.

7.3. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste Edital.

7.4. Uma vez cadastrada a proposta o sistema não permitirá alterações ou cancelamento da proposta.

7.5. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**. Não serão aceitas descrições como: **“CONFORME EDITAL”** ou **“DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”**, etc.

7.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissos ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente.

7.12. Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.14. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da Comissão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.15. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via **“Chat”**, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

7.16. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.17. O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.18. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.19. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.20. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.21. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.22. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93; e

7.22.3. Sorteio

7.23. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.24. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.25. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.26. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.27. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.28. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.29. O encerramento da fase de lances será decidido pelo Presidente da Comissão, que informará, com cinco minutos de antecedência, o horário previsto.

7.30. Decorrido o prazo fixado, o Presidente encerrará a fase de lances.

7.31. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. O Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.33.1. proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base no Anexo I – Projeto Básico – deste Edital ou documento correspondente, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema COMPRASNET – opção “enviar anexo”, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após convocação do presidente e em conformidade com o melhor lance ofertado. Somente mediante autorização do Presidente e em caso de

indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação pelo e-mail licitacao@pr6.ufrj.br.

7.33.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. A proposta deverá conter:

7.33.2.1. Especificação clara e completa do objeto oferecido, observadas as mesmas especificações constantes do Anexo I – Caderno de Especificações Gerais, sem conter alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.33.2.2. Preços unitários e totais do(s) item(s) cotado(s), expresso(s) em R\$ (reais), com aproximação de **até duas casas decimais**;

7.33.2.3. Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.33.2.4. Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste RDC, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.33.2.5. Razão Social, o CNPJ, a referência ao número do edital do RDC, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.33.2.6. Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e email;

7.33.2.7. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

7.33.2.8. Composição dos custos unitários, conforme modelo apresentado no Anexo III; e

7.33.2.9. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.

7.33.2.9.1. Em respeito ao Acórdão 2622/2013 - Plenário - TCU, sendo a licitante sujeita ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverá apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs. 10.637/2002 e 10.833/2003.

7.33.3. O prazo estabelecido pelo Presidente poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Presidente.

7.34. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.35. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.36. O Presidente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFRJ para orientar sua decisão.

7.37. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.38. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.39. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o presidente examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.40. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

7.41. As propostas e documentos de habilitação originais, **caso exigidos pela Comissão Especial de Licitação**, deverão ser endereçados à Comissão Especial de Licitação, no endereço Rua Paulo Emídio Barbosa, 485, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP 27941-907, Prédio das Pró-Reitorias (antigo prédio GTEC Petrobrás), CEP: 21.941-901.

8. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

8.1.1.Contenha vícios insanáveis;

8.1.2.Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

8.1.3.Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

8.1.4.Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou

8.1.5.Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.2. A comissão de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

8.2.1.Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento do menor dos seguintes valores:

8.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou

8.2.1.2. Valor do orçamento estimado pela administração pública.

8.2.2.A Administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

8.2.3.Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

8.2.4.A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.2.5.A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

8.2.6.O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública com base nos parâmetros previstos no § 3º ou 4º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011.

8.2.7. Visto que o regime desta licitação é de **emprego por Preço Unitário**, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, observadas as seguintes condições:

8.2.7.1. Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

8.2.7.2. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela administração pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

8.2.8. Se o relatório técnico não for aprovado pela administração pública, aplica-se o disposto no art. 62 do Decreto 7.581/11, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos, sem alteração do valor global da proposta.

8.2.9. O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência.

8.2.10. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

8.2.11. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

8.2.12. A negociação de que trata o item acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

8.2.13. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE

9.1. O critério de julgamento será o **Menor Preço**.

9.1.1. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

9.1.2. O critério de julgamento pelo menor preço considerará o menor dispêndio para a administração pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste instrumento convocatório.

9.2. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento), superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.1. Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

9.3.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior

àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.1.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.1.5. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

10.2. É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Projeto Básico, até o limite de 18,70% (dezoito vírgula setenta por cento) do valor total do contrato, para os seguintes serviços:

10.2.1. Fornecimento e montagem de móveis (armários) – 9,84% do valor total da obra;

10.2.2. Vigia noturno – 1,11% do valor total da obra;

10.2.3. Controle tecnológico de obras em concreto armado – 0,06% do valor total da obra;

10.2.4. Fornecimento de concreto bombeado FCK: 30mpa, importado de usina – 0,35% do valor total da obra;

10.2.5. Pintura – 4,32% do valor total da obra;

10.2.6. Impermeabilização – 3,02% do valor total da obra.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

11.2. Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. SICAF;

11.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. [10](#), [11](#), [12](#), [13](#), [14](#), [15](#) e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.5. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 6º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, de acordo com as diligências do Presidente da Comissão Especial de Licitação.

11.9. Além da regularidade da documentação já abrangida no SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET.

11.10. Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com número do CNPJ da matriz. Se for filial, os

documentos deverão estar com número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.11. Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos após o encerramento da etapa de lances, em conjunto com a proposta de preços, por meio do sistema COMPRASNET – opção “enviar anexo”, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após convocação do Presidente da Comissão.

11.12. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, a Licitante deverá encaminhá-lo com a validade vigente, junto com os demais documentos de habilitação.

11.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

11.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

11.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.18. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter:

11.18.1. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

11.18.1.1. Prova de inscrição ou registro do licitante individual ou dos consorciados e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Classe competente, da localidade da sede do licitante, em vigor;

11.18.1.2. Declaração formal emitida pelo licitante de que os equipamentos necessários para a execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela UFRJ, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

11.18.1.3. No julgamento da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.19. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.19.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.19.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.19.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.19.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.19.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.19.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

11.19.8. Para o exercício de atividade de construção de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

11.19.9. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Comissão logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

11.19.9.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

11.20. Relativos à Qualificação Técnica:

11.20.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

11.20.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

11.20.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

11.20.2.1. Para o **Engenheiro Civil**: Serviços de revestimentos (pisos, paredes e tetos);

11.20.2.2. Para o **Engenheiro Eletricista**: Serviços de instalações elétricas em edificações.

11.20.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente

registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

11.20.4. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.20.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

11.20.6. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

11.20.6.1. 2.500 m² de área construída de edificações com serviços de revestimentos (pisos, paredes e tetos); e

11.20.6.2. 2.500 m² de área construída de edificações com serviços de instalações elétricas de baixa tensão.

11.20.7. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

11.20.7.1. Identificação do representante legal do contratante;

11.20.7.2. Data de emissão

11.20.7.3. Mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

11.20.7.4. Descrição dos serviços da ART/RRT, compatível com o objeto.

11.20.7.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

11.21. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo anexo ao edital.

11.22. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

11.22.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 3938-9318 / 9345 (Coordenação de Projetos-ETU).

11.22.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

11.22.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.22.4. O licitante poderá apontar divergências entre os dados das especificações técnicas, metragens e quantitativos e/ou condições de execução do objeto, antes do certame licitatório, observado que:

11.22.5. Questionamentos acerca de eventuais falhas no estudo dos projetos e nas planilhas poderão ser comunicados formalmente à UFRJ, na forma estabelecida neste edital, para que sejam examinados pelo setor competente;

11.22.6. Sendo reconhecida qualquer falha no estudo dos projetos e nas planilhas que integram o edital, as correções que forem realizadas serão objeto de divulgação para todos os interessados no objeto da licitação, na forma do artigo 11, § 5º do Decreto nº 7.581 de 11/10/2011.

11.22.7. A vistoria deverá ser agendada pelo interessado junto à UFRJ, de modo que possibilite a sua realização individual por cada interessado, em horários diferentes, não sendo permitida a vistoria em conjunto entre 02 (dois) ou mais interessados no mesmo horário.

11.22.8. A formulação de consultas deverá ser efetuada por representante legal da empresa interessada.

11.23. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

11.23.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

11.23.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.23.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.23.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.23.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.23.2.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Circulante}}}$$

11.23.2.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.24.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.24.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.24.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.24.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.24.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.24.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.24.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

11.25. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.25.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.25.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

12. DOS PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

12.1. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá pedido de esclarecimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, através do email licitacao@pr6.ufrj.br. Estes serão respondidos diretamente à empresa que solicitou o pedido de esclarecimento, e disponibilizado na página da Pró-Reitoria de Gestão e Governança (www.pr6.ufrj.br) e no site www.comprasnet.gov.br juntamente com os anexos pertencentes à licitação.

12.2. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá impugnação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas exclusivamente por meio eletrônico, através do email licitacao@pr6.ufrj.br

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua PROPOSTA por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

12.4. A resposta do Presidente aos esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação no site da UFRJ, no endereço www.pr6.ufrj.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12.5. Caberá a COMISSÃO, auxiliada pela área técnica responsável, decidir, motivadamente, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da Sessão Pública.

12.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não tem efeito suspensivo.

12.7. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Administração da UFRJ o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá recurso no prazo mínimo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:

12.8.1. Do ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.8.2. Do julgamento das propostas;

12.8.3. Da anulação ou revogação da licitação;

12.8.4. Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.8.5. Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

12.9. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.

12.10. Os licitantes que desejarem apresentar os recursos em face do ato de habilitação, inabilitação ou do julgamento das propostas, deverão manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, via sistema, sob pena de preclusão.

12.11. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.13. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

12.14. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade, tudo isso por meio eletrônico.

12.15. Declarado o vencedor, o Presidente abrirá o sistema eletrônico, no prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.16. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.17. Serão desconsiderados pelo Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.18. Caso o Presidente decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente antes da adjudicação.

12.19. Caso não ratifique a decisão do Presidente, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

12.20. O recurso contra a decisão do Presidente não terá efeito suspensivo.

12.21. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações, Rua Paulo Emídio Barbosa, 485, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP 27941-907, Prédio das pró-reitorias (antigo prédio GTEC Petrobrás), nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 16h.

12.22. Aplica-se a este RDC o disposto no art. 113 da Lei nº 8.666/93.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Finalizada a fase recursal, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.2. Exaurida a negociação prevista no item 14.1, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

13.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

13.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

13.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

13.2.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato público.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Os contratos administrativos celebrados com base no RDC reger-se-ão pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção das regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

14.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato.

14.3. O prazo de vigência da contratação é de 315 (trezentos e quinze) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

14.3.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I.

18.2. Para o acompanhamento e fiscalização do contrato, a contratada concede livre acesso do representante da contratante aos seus documentos e registros contábeis,

referentes ao objeto da desta licitação, bem como para os Órgãos de Controle interno e Externo (inciso III, do art. 8º, do Decreto 7.581/2013).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Projeto Básico – ANEXO I.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

20.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.2.3. Indenizações e multas

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I.

22. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

22.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, o licitante a:

22.1.1. Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

22.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo deste Edital;

22.2.1. O prazo de que trata o subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela UFRJ.

22.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem pendente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

22.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

22.5. É facultado à UFRJ, quando o licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

22.5.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/2011 e neste edital;

22.5.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

22.5.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a UFRJ poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

22.6. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

22.7. O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua Paulo Emídio Barbosa, 485, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP 27941-907, Prédio das pró-reitorias (antigo prédio GTEC Petrobrás), nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo

permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993) e também nos endereços eletrônicos [HTTP://www.pr6.ufrj.br](http://www.pr6.ufrj.br) e [HTTP://www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

23.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2019.

Alexandre Augusto Prado da Silva

Presidente

Ana Caroline Barbosa da Silva

Membro

Bruna Salvador Guaranho

Membro

Daniele Mendonça Delgado

Presidente Substituto

Douglas de Souza Bastos

Membro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
RDC ELETRÔNICO Nº 11/2019
ANEXO I – PROJETO BÁSICO
(Processo Administrativo nº 23079.045144-16-52)

OBS: O Projeto Básico e seus anexos, em sua íntegra, são aqueles dispostos no processo administrativo às fls. 332 a 349, que poderão ser consultados eletronicamente no seguinte link: <https://nuvem.ufrj.br/s/fqgkqrttkFqtyLg>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
RDC ELETRÔNICO Nº 11/2019
ANEXO II – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS E PLANTAS
(Processo Administrativo nº 23079.045144/2016-52)

OBS: O Caderno de Especificações Gerais e Plantas, em sua íntegra, são aqueles dispostos no processo administrativo às fls. 6 a 36, 39 a 58, 61 a 68, 406 a 458, que poderão ser consultados no seguinte link: <https://nuvem.ufrj.br/s/fqgkqrttkFqtyLg>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RDC ELETRÔNICO Nº 11/2019

ANEXO III – MODELOS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Processo Administrativo nº 23079.045144/2016-52)

OBS: O modelo Composição de Custos Unitários e Planilha Orçamentária em sua íntegra, são aqueles que poderão ser consultados no seguinte link:
<https://nuvem.ufrj.br/s/fqgkqrttkFqtyLg>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RDC ELETRÔNICO Nº 11/2019

ANEXO IV – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS

(Processo Administrativo nº 23079.045144/2016-52)

OBS: Os modelos de Composição de BDI e Encargos Sociais em sua íntegra, são aqueles dispostos no processo administrativo às fls. 133 a 135, 218 e 525 que poderão ser consultados eletronicamente através do seguinte link:
<https://nuvem.ufrj.br/s/fqgkqrttkFqtyLq>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
RDC ELETRÔNICO Nº 11/2019
ANEXO V – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Processo Administrativo nº 23079.045144/2016-52)

OBS: O Modelo de Cronograma físico-financeiro, em sua íntegra, é aquele que poderá ser consultado eletronicamente através do seguinte link:
<https://nuvem.ufrj.br/s/fqgkqrttkFqtyLg>



RDC ELETRÔNICO Nº 11/2019

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

(Processo Administrativo nº 23079.045144/2016-52)

OBS: O Modelo de Termo de Vistoria, em sua íntegra, é aquele que poderá ser consultado eletronicamente através do seguinte link:
<https://nuvem.ufrj.br/s/fqgkqrttkFqtyLg>



RDC ELETRÔNICO Nº 11/2019

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL**

(Processo Administrativo nº 23079.045144/2016-52)

OBS: O Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental, em sua íntegra, é aquele disposto no processo administrativo, que poderá ser consultado eletronicamente através do seguinte link:
<https://nuvem.ufrj.br/s/fqgkqrttkFqtyLq>



RDC ELETRÔNICO Nº 11/2019

**ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE APTIDÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E
INCLUSÃO DE TODOS OS TRIBUTOS NO PREÇO**

(Processo Administrativo nº 23079.045144/2016-52)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal devidamente constituído, o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____ declara, sob as penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

DECLARA

1. Que a empresa está apta a tomar todas as providências definidas neste Edital e iniciar os serviços após a assinatura do Termo de Contrato;
2. Que todas as despesas necessárias, incluindo todos os tributos, encargos sociais, seguros, mão-de-obra e demais encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços estão inclusos no preço global, admitindo-se que o incidente sobre o objeto oferecido (e destacado) seja apenas para efeito de emissão de Nota Fiscal.

_____, em ____ de _____ de _____
(Local e data)

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



RDC ELETRÔNICO Nº 11/2019
ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 23079.045144/2016-52)

Local....., ____/____/2019.

À Comissão Especial de Licitação

Ref: RDC nº 11/2019

Prezados Senhores

Encaminhamos a V.Sas. nossa proposta de preços para a

_____.

A proposta terá validade de(....) dias, a partir da data de apresentação das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

Desde já declaramo-nos cientes de que a UFRJ procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

Nome e Assinatura do Representante legal da empresa

Endereço e CNPJ da Empresa



RDC ELETRÔNICO Nº 11/2019
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº 23079.045144/2016-52)

OBS: A minuta de Contrato, em sua íntegra, é aquela disposta no processo administrativo às fls. 612 a 614ve que poderá ser consultada eletronicamente através do seguinte link: <https://nuvem.ufri.br/s/fqgkrttkFqtyLq>.